**Lei nº 2.571/2018**

**Concede Aumento Real aos vencimentos de Cargos que especifica pertencentes ao quadro da Administração direta do município de Guarujá do Sul, e adota outras providências.**

**Art. 1º**  Concede aumento Real num percentual de 3%(três por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo, comissionados e servidores inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Direta deste Ente.

**Art. 2º**  A concessão há que se refere no caput deste Artigo terá seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º**  As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento , e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,**

**23 de fevereiro de 2018.-**

**66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**Prefeito Municipal**